#### REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO/RDC № 046/2022

## **ELETRÔNICO**

Processo: SIE 458/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, através da Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade RDC eletrônico REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC, com critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, pelo regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa FECHADO, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei Federal nº Lei Nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 16.020/2013, Decreto Estadual nº 1.537/2013, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores.

OBJETO: Seleção de Empresa de Consultoria para prestação de Serviços Especializados de Assistência Técnica à Secretaria de Estado da Infraestrutura na execução dos Serviços e Estudos Técnicos necessários à Gestão e Acompanhamento Técnico e Ambiental de intervenções executadas ao abrigo do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 21.2.0395.1 (Programa Novos Rumos), no que se refere as ações de infraestrutura de transportes, conforme especificações constantes dos Anexos I a XI.

#### **OBSERVAÇÃO:**

Para participar do RDC Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br">http://portaldecompras.sc.gov.br</a>, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:	<u>Início</u> : A partir das 07h00min do dia 17/03/2022. <u>Término</u> : 14h15min do dia 03/05/2022.
Abertura das Propostas:	A partir das 14h15min do dia 03/05/2022.
Início da Disputa:	A partir das 14h30min do dia 03/05/2022.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PE nº 046/2022 SIE 458/2022)

site: http://e-lic.sc.gov.br/
e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

#### RDC ELETRÔNICO nº 046/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade de REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC, com critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, pelo regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa FECHADO, cujo objeto é a Seleção de Empresa de Consultoria para prestação de Serviços Especializados de Assistência Técnica à Secretaria de Estado da Infraestrutura na execução dos Serviços e Estudos Técnicos necessários à Gestão e Acompanhamento Técnico e Ambiental de intervenções executadas ao abrigo do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 21.2.0395.1 (Programa Novos Rumos), no que se refere as ações de infraestrutura de transportes, conforme especificações constantes dos Anexos I a XI, utilizando recursos de tecnologia da informação — INTERNET, nos termos da Lei Federal nº Lei Nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 16.020/2013, Decreto Estadual nº 1.537/2013, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores.

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O RDC Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações e Contratos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço <a href="https://www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a>.
- **1.3** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços - "on-line";

Anexo IV – Instruções para Apresentação da Proposta Técnica;

Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16003/2013; Lei Federal № 10.098/00 e Decreto № 5.296/04);

Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo VII – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VIII - Autorização;

Anexo IX - Comprovação de experiência;

**Anexo X** – Planilha de Orçamento e Orçamento;

Anexo XI - Minuta de Contrato;

## 2 – DA LICITAÇÃO

#### 2.1 – Do Objeto

2.1.1 − A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando Seleção de Empresa de Consultoria para prestação de Serviços Especializados de Assistência Técnica à Secretaria de Estado da Infraestrutura na execução dos Serviços e Estudos Técnicos necessários à Gestão e Acompanhamento Técnico e Ambiental de intervenções executadas ao abrigo do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito № 21.2.0395.1 (Programa Novos Rumos), no que se refere as ações de infraestrutura de transportes, conforme especificações constantes dos Anexos I a XI.

e nas condições previstas neste edital.

#### 2.2 – Da Execução da Licitação

**2.2.1** - O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações e Contratos, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Diretoria de Planejamento.** 

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas em consórcio;
- **3.2.2** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.3** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.2.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- **3.2.6** A empresa contratada não poderá exercer, durante a vigência do contrato, atividades de supervisão direta de obras, no âmbito do Programa objeto da presente licitação, por caracterizar conflito de interesses.
- **3.2.7** Não poderá participar desta Licitação, isoladamente ou em consórcio, empresa cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargos de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na SIE, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de publicação do Aviso desta Licitação.
- **3.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **3.4** A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (email) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;
- **3.4.1** Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;
- **3.5** Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

#### 4 – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

**4.1** – A aplicação da modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO no objeto em questão está devidamente referendada conforme preconiza o inciso VIII do Art. 1º da lei 12.462/11.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **5.1** Para participar do RDC Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para a execução do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.
- **5.1.1** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (<a href="www.sea.sc.gov.br">www.sea.sc.gov.br</a>) por intermédio do link "Licitações" em seguida "fornecedores" ou no <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://portaldecompras.sc.gov.br/</a>.
- **5.2** Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu "Fornecedores" do Portal de Compras.

- **5.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer RDC ou pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- **5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.5** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC Eletrônico.

## 6 - PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação no RDC Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.1.1** Mesmo sendo um RDC, o licitante deve fazer a busca na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por questões de adaptação do sitema. O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço <a href="http://www.sea.sc.gov.br/">http://www.sea.sc.gov.br/</a>, por intermédio do link "Licitações" em seguida "acessos/pregão eletrônico" ou no <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://portaldecompras.sc.gov.br/</a>.
- **6.2** Como requisito para a participação no RDC, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- **6.2.1** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- **6.2.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- **6.2.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentações.
- **6.3** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4** Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **6.5** Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **6.6** O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- **6.7** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da abertura das propostas, importa na desclassificação da mesma, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

## 7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO RDC

- **7.1** Iniciada a sessão pública do RDC, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Servidor da Gerência de Licitações e Contratos GELIC, juntamente com Comissão Permanente de Licitações de Projetos e Execução de Obras de Infraestrutura CPL.
- **7.2** Verificando-se o adiamento da sessão pública do RDC, o Servidor/GELIC determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

**7.3** – O Servidor/GELIC poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## 8 – DA INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA, PROPOSTA TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 8.1 – Da proposta on-line:

- **8.1.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar o **valor da proposta** (proposta on-line) e o respectivo anexo PROPOSTA TÉCNICA, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **8.1.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **8.1.3** Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- **8.1.4** A proposta on-line, deverá ser preenchida, <u>obrigatoriamente</u>, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
- a) O preço do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo "VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM";
- 8.2. JUNTAMENTE com a proposta on-line deve ser inserida a PROPOSTA TÉCNICA. (anexo a proposta)
- **8.2.1** Os documentos da **PROPOSTA TÉCNICA** deverão ser organizados e apresentados, conforme os requisitos do **ANEXO N.º IV** (Instruções para Apresentação da Proposta Técnica, Condições para Qualificação Final e Critérios de Pontuação). **A DOCUMENTAÇÃO DEVER SER ANEXADA EM NO MÁXIMO 3 ARQUIVOS, EM FORMATO PDF, DE TAMANHO MÁXIMO DE 14 MB, GERANDO UM TOTAL DE 42 MB.**
- OBS: 42 MB é tamanho suficiente para inserção de toda a documentação, não enviem documentos desnecessários ou em quantidades excessivas, isto em nada influenciará no resultado das notas técnicas.
- **8.2.2** A não inserção da **PROPOSTA TÉCNICA** resulta em automática desclassificação.
- 8.2.3 Na PROPOSTA TÉCNICA não poderá haver menção a preços, sob pena de desclassificação.
- 8.3 No CAMPO ESPECÍFICO PARA HABILITAÇÃO DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 13.
- 8.3.1 A documentação elencada no item 8.3 DEVER SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.
- **8.4** A proposta técnica e habilitação devem estar preferencialmente numeradas e com termo de encerramento.
- OBS: Se a Proposta Técnica não for inserida conforme o item 8.2, ela ainda pode ser inserida no campo da habilitação, conforme item 8.3.
- OBS: TODA A DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ITEM 8, **OBRIGATORIAMENTE,** DEVE SER INSERIDA ANTES DO HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E/OU INABILITAÇÃO.

#### 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

- **9.1** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do RDC Eletrônico com a abertura das propostas de preços e propostas técnicas recebidas, passando o Servidor Gelic a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **9.2** O modo de disputa será o **FECHADO**, conforme preconiza o inciso II do art. 17 da lei 12.462, de 05 de agosto de 2011, **NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE LANCES**, e após a abertura das propostas, o sistema sinalizará a proposta de menor preço.
- **OBS:** Por questão de adequação do sistema, durante 10 ( dez) minutos, este estará receptivo a inserção de lances, todavia esta ação não é permitida, conforme já mencionado. Se por ventura algum licitante inserir lances neste período, os mesmos serão descartados, havendo insistência na prática, o licitante será excluído do certame.

- **9.3** Será assegurada, como critério de desempate para a proposta de menor preço, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **9.3.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **9.3.2** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
- b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- **9.4** O disposto no **subitem 9.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.5** O sistema sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.
- **9.6** Para os efeitos de verificação de inexequibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para o preço global quanto para os preços unitários da referida proposta.
- **9.6.1** A COMISSÃO de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Ela poderá desclassificar a proposta que:
- a) Tiver valor global superior ao total geral constante do orçamento da SIE;
- **b)** Tiver preço global inexequível de acordo com o disposto no inciso II do Art. 48 da lei nº 8.666/93 e lei n° 9.648/98, devendo a proponente comprovar a exequibilidade de seu preço global quando esse for inferior a 70% (setenta por cento) do **menor** dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela SIE;
- **OBS¹.:** Os preços globais das propostas desclassificadas pelos critérios da alínea "a" acima não serão considerados para o cálculo da média dos preços referente a inexequibilidade.
- OBS<sup>2</sup>: Considera a proposta inexequível, será utilizada a Súmula/TCU nº 262/2010, ofertando a licitante um prazo de até 2(dois) dias úteis para que esta demonstre a exequibilidade de sua proposta para posterior decisão da CPL. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;
- **9.6.2** A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;
- **9.6.3** É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

- **9.7** Após a abertura das propostas, conforme preconiza a Orientação Técnica nº 005/14 da DIAG/SEF e indo ao encontro da Lei 12.846/2013, será consultado o **Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.**
- **9.7.1** Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:
  - I inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
  - II proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - III proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

## 10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E NOTA FINAL

- **10.1** Após o encerramento da abertura das propostas de preços **será interrompida a sessão para a coleta, análise e julgamento das propostas técnicas**, quando o sistema disponibilizará as PROPOSTAS TÉCNICAS para a Comissão de Licitação.
- **10.2** A PROPOSTA DE PREÇO que apresentar o menor preço será atribuída nota cem (100,0) e as notas das demais propostas de preços serão obtidas pela fórmula a seguir:

NPP = 100 x 
$$\frac{X1}{X2}$$

#### onde:

- NPP = Nota da proposta de preços de cada licitante;
- X1 = Valor da proposta de menor preço;
- X2 = Valor da proposta considerada.

OBS.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

- **10.3** Será atribuída à PROPOSTA TÉCNICA a Nota da Proposta Técnica (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO IV.**
- **10.4** As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e particularmente quanto ao atendimento das condições para qualificação final constantes do **ANEXO II**. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta técnica, conforme os critérios para pontuação constantes no **ANEXO IV**.
- **10.5** Será atribuída pela Comissão de Licitação a "Nota Final da Proposta Técnica" (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e será atribuída conforme o somatório das notas atribuídas aos itens:

NPT = n.1 + n.2

Equipe Técnica: (n.1) - No máximo 50 pontos

Atividades da Empresa: (n.2) - No máximo 50 pontos

- **10.5.1** Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que não atingirem a nota mínima de 60 (sessenta) pontos, no total e/ou, no mínimo 60% (sessenta por cento) das notas, n.1 e n.2 discriminadas no item acima.
- **10.6** O cálculo da "Nota Final" (NF) do proponente far-se-á de acordo com a média ponderada das valorização da Proposta Técnica e de Preço, da seguinte forma:

onde:

- •NF = Nota Final;
- •NPT = Nota da Proposta Técnica;
- •NPP = Nota da Proposta de Preço.
- **10.6.1** A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a **MAIOR NOTA FINAL**.
- **10.7** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas na NOTA FINAL, será assegurada preferência àquela que o ofertou a menor proposta de preços.
- 10.8 Serão considerados, para efeito de qualificação, os atestados de serviços executados em Consórcio, considerando os quantitativos nos percentuais de participação financeira de cada consorciado. No caso de atestados decorrentes de obras executadas em Consórcio no qual há discriminação expressa de execução de partes distintas de serviços por cada consorciado, será considerada a parcela executada por cada uma das empresas consorciadas. O mesmo acontece com atestados de execução parcial, será considerada a parcela executada para a aplicação da nota.

#### 11 - DA PROPOSTA DETALHADA

- 11.1 A licitante de maior NOTA FINAL deverá detalhar sua proposta, conforme a Orçamento presente no Termo de Referência ANEXO II, e inserir no sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários. Juntamente com a proposta detalhada deve ser encaminhada o Cronograma de desembolso preenchido conforme o ANEXO II.
- **11.2** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- **OBS.:** Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado\*1,05; 2). NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89. Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento acrescidos de 5% (cinco por cento).
- **11.3** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a **90 (noventa) dias**, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- **11.4 A identificação dos serviços cotados**, observadas as especificações e condições constantes no presente edital, de forma a permitir que a Comissão de Licitações possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;
- **11.5** O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;
- **11.5.1** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

- **11.6** O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento anexados, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.
- 11.7 A proponente é obrigada a cotar todos os itens do orçamento;
- **11.8** Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.
- **11.9** Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

## 12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **12.1** Todos os licitantes serão previamente comunicados, pelo email cadastrado, do RESULTADO DOS CÁLCULOS DA NOTAS FINAIS, sendo que a CPL, automaticamente via sistema, analisará toda a documentação dos itens 12.2 e 13 descritas abaixo, da licitante detentora da maior **NOTA FINAL**, informando posteriormente o resultado, o dia e o horário da **FASE RECURSAL**.
- 12.2 Da licitante de maior Nota Final, a CPL analisará a seguinte documentação para fins de habilitação:
- **12.2.1.** Consulta *on-line,* pelo Servidor/GELIC, do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.
  - **OBS¹:** Apesar de ser um documento de habilitação, o CCF de todas as licitantes será coletado no dia da abertura das propostas, porém será analisado somente o CCF da licitante de maior Nota Final.
  - **OBS<sup>2</sup>:** No caso de Certidão (ões) Negativa (s) de Pedido de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial expedidas no Estado de Santa Catarina, estas deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (inserir no CCF ou na documentação de habilitação técnica)
  - **OBS<sup>3</sup>:** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
  - **OBS⁴**: Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.
  - **OBS**<sup>5</sup>: Decisão do TCU (Acórdão  $n^{o}$  8271/2011  $2^{o}$  câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei  $n^{o}$  8.666/93.
- **12.2.1.1** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Servidor Gelic ou equipe de apoio comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 (trinta) minutos da solicitação do Servidor Gelic. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos. O não atendimento deste prazo acarretará a INABILITAÇÃO do licitante caso este venha a ser o de maior Nota Final.
- 12.2.1.2— A regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, o Servidor Gelic(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.2.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas

cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

- **12.2.1.4.** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **12.2.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por profissional devidamente habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **12.2.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **12.2.3** Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:
  - a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$
 Resultando ILG  $\geq 1$ 

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$
 Resultando ISG  $\geq 1$ 

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1 (um).

c) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\label{eq:llc} \begin{array}{lll} \text{ILC} & = & \frac{\text{AC .}}{\text{PC}} & \text{Resultando} & \text{ILC} & \geq & 1 \\ \\ \text{onde:} & \text{ILC} & = & \text{Indice de Liquidez Corrente;} \end{array}$$

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um).

**12.2.4** - Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, do patrimônio líquido mínimo, que não poderá ser inferior a **10%** (dez por cento) do valor final da proposta.

## 13 - DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO:

- 13.1 Da licitante de maior Nota Final, a CPL analisará a seguinte documentação para fins de habilitação:
- **13.1.1** Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- **13.1.2** Atestado(s) ou certidão (ões) de execução, pela empresa proponente, de gerenciamento ou acompanhamento de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias.
- 13.1.3 Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de que o licitante dispõe, na data prevista para entrega das propostas, de profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), responsável pela execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, limitadas à parcela de "Maior Relevância", que é a atuação na coordenação de equipes multidisciplinares atuando na coordenação de gerenciamento ou acompanhamento de programa(s) de investimentos em infraestrutura rodoviária, destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias. Para esta comprovação deverá ser apresentada a devida Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou outro conselho profissional regulamentado e um dos seguintes documentos:
  - a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho), vigente ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
  - b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
  - c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- **13.1.4** Declaração de TODOS os profissional inseridos no **ANEXO VIII** autorizando sua inclusão na equipe técnica (**ANEXO X**) objeto do presente Edital.
- **13.1.5** Compravação de um dos vínculos elencados no item 13.1.3 I, II ou III de TODOS os profissional inseridos no **ANEXO IX.**
- **13.1.6 ANEXO V** Declaração (Lei Estadual 16003/2013; Lei Federal № 10.098/00 e Decreto № 5.296/04);
- **13.1.8 ANEXO VI –** Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- 13.1.9 ANEXO VII Declaração de Pleno Atendimento.

OBS: AS DOCUMENTAÇÕES DOS CAPÍTULOS 8, 11 E 13 DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA — ICP - BRASIL. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

#### **14 – JULGAMENTO**

- **14.1** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "MAIOR NOTA FINAL", conforme Anexos I e II.
- **14.2** Se a licitante primeira classificada for considerada **INABILITADA**, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

- 14.3 Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.
- **14.3.1** Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.
- **14.4** Após a adjudicação, como condição para contratação, a empresa vencedora deverá encaminhar por email a **Composição dos Custos de TODOS os Serviços**, em formulário próprio;

#### 14.5 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Servidor/GELIC.
- 14.6 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

#### 15 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **15.1** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, conforme previsto no Art. 45, inciso I, letra b) da Lei nº 12.462/11.
- **15.1.1** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizadas no sistema após o prazo mencionado no item anterior serão consideradas intempestivas.
- **15.1.2** Será admitido o encaminhamento de impugnação por meio de e-mail: <u>esclarecimentos@sie.sc.gov.br</u>, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.
- 15.2 Ao final da última sessão virtual, após o Servidor Gelic ter dado o prazo para vistas ao processo no site: <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio</a> ( digite o número e ano do processo ) a licitante que desejar recorrer contra decisões do Servidor/GELIC deverá manifestar imediata e motivadamente (exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório) tal intenção em até 30 (trinta) minutos EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: <a href="mailto:gelic@sie.sc.gov.br">gelic@sie.sc.gov.br</a>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos no sistema SGPE.
- **15.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **15.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Servidor Gelic na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

#### 16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **16.1** Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (<a href="www.sie.sc.gov.br">www.sie.sc.gov.br</a>) e SGPE;
- **16.2** Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;
- **16.3** A Ordem de serviço poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);
- **16.4** Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Consultoria*, conforme **ANEXO X**;
- **16.5** Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

- **16.6** As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO X** deste edital (*Contrato de Consultoria*);
- **16.7** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **16.8** A licitante deverá solicitar com um prazo mínimo e 30 (trinta) dias antes do término do Contrato o pedido de prorrogação do prazo;
- **16.9** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 e ss, da Lei 8666/93.
- **16.7** O prazo de execução admite possibilidade de prorrogação, conforme ocorrência de situações previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- **16.8** A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação.

## 17- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**17.1** - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do Orçamento do SIE, Sub-ação – 10290 – Gerenciamento de Programas de Financiamento - SIE; Item - 44.90.34.80–Obras e Instalações. Fontes: 0100, 0185, 0191.

#### **18 - GARANTIA CONTRATUAL**

- **18.1** A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SIE, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento), o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.
- **18.2** Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no Art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.3** A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
  - a) em moeda corrente no país ou em títulos de dívida pública;
  - c) em fiança bancária;
  - d) em seguro garantia.
- **18.4** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.
- **18.5** No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SIE, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- **18.6** A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SIE do **"as built"**, entregue em via documental e magnética.
- 18.6.1 O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

#### 19 - ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

**19.1** - Na execução dos serviços objeto desta licitação deverão ser observados, as *Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações* vigentes na SIE e nos casos não contemplados por estas as do DNIT (DNER) e as *Instruções Particulares* contidas no **ANEXO II** deste Edital.

#### 20 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

**20.1** - Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial

e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

- **20.2** Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária, mediante faturas com entrada na Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade (GEAFC) da SIE, observadas as seguintes condições:
- **20.2.1** Os serviços serão pagos através de medições em parcelas de acordo com os percentuais previstos para cada etapa de trabalho, definidas no cronograma físico financeiro constante do presente edital, mediante a entrega e aprovação dos relatórios correspondentes.
- **20.2.2** A aprovação dos serviços se dará mediante a autorização para faturamento emitida pela fiscalização do contrato.
- **20.2.3** De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País
- **20.3** A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8 666/93
- **20.4** Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pela SIE.
- **20.5** Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias e nem mais de 31 (trinta e um) dias, exceto as inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
- **20.6** As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal da SIE e pelo Engenheiro preposto da Empresa detentora do contrato.
- **20.7** O engenheiro preposto da Empresa que possuir Certificado Digital ICP Brasil, deverá informar a fiscalização para que a mesma possa possibilitar da medição de forma totalmente digital.
- **20.8 -** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas autorizadas, e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da contratada, em moeda corrente do país.
- **20.9** O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina (Decreto n.º 3.650 de 27/05/93, e alterações posteriores) e das demais elencadas no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF e, também, quando a empresa não for catarinense, da CND do Estado de origem da mesma (Decreto n.º 3884/93, de 26 de agosto de 1993), bem como cumprir a determinação contida na Lei Nº 11.283, de 21/12/1999, relativa à comprovação de Débito Tributário Municipal.
- **20.10** Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 12.7 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento".

#### 21 - REAJUSTAMENTOS

- **21.1** O reajuste de preços contratuais será calculado de acordo com a variação da Fundação Getúlio Vargas. O índice de preços a ser utilizado para cálculo do reajustamento é o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT Consultoria (Supervisão e Projetos).
- **21.2** O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V. \frac{(I - I_0)}{I_0} , \text{ onde:}$$

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice correspondente à data em que o reajustamento é processado;

I<sub>0</sub>: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

#### 22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- **22.1** A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de **empreitada por preço UNITÁRIO**, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da respectiva minuta anexa ao presente Edital.
- **22.2** O preço global que regerá o Contrato será o constante da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.
- **22.3** Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.
- **22.4** O contrato conterá cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela SIE, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o que preceitua o §2º desse mesmo art. 79.
- **22.5** Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual a SIE promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:
  - a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
  - b) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente Edital,
  - c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.
- **22.6** Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa.
- 22.7 A SIE aplicará a multa de mora de:
- **22.7.1 0,33 % (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento). Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento;
- **22.7.2 10% (dez por cento)**, em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente.
- 22.8 A SIE aplicará:
- **22.8.1 Advertência** escrita não superior a 3 (três), quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

## 22.8.2 - Multas de:

- **22.8.2.1 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, quando os serviços não forem executados de acordo com as Instruções de Serviços vigentes, os quais deverão ser refeitos no prazo estabelecido pela contratante, sob pena de aplicação concomitante da multa prevista no item 20.8.2.4;
- **22.8.2.2 10% (dez por cento)** sobre o valor previsto da etapa de acordo com cronograma físico financeiro, quando o contratado descumprir as determinações da administração e/ou atrasar seu cumprimento sem justificativa prévia por escrito e com a devida anuência da Diretoria Gestora ou da Fiscalização;
- 22.8.2.3 5% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de entrega parcial do objeto;
- **22.8.2.4 10%** (dez por cento) do valor do contrato em caso de não entrega do objeto ou da não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte objeto ou da conclusão parcial do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- **22.8.2.5 até 7%** (**sete por cento**) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ser indicada por cada Gerência/Diretoria gestora, exceto prazo de entrega (que incidirá multa de mora).
- **22.8.3** Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da Administração Pública, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de responsabilidade da contratada;

- **22.8.4 Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com o Estado de Santa Catarina, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.
- **22.8.5 Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da SIE, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- **22.8.6 Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com o Estado de Santa Catarina, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor
- **22.9** A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de RDC, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
- **22.9.1** A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 22.9.2 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- **22.10** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA;
- **22.10.1** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 22.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- **22.11** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de RDC e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- **22.12** As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **22.13** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- **22.14** As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- **22.15** Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

#### 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: **esclarecimentos@sie.sc.gov.br** ou via sistema no horário das 12:00 às 18:00, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- OBS: Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizadas no sistema após o prazo e horário mencionados no item anterior serão consideradas intempestivas.
- **23.1.1** O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:
- **23.1.1.1** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos endereço eletrônicos <a href="http://portaldecompras.sc.gov.br/">http://sgpe.sea.sc.gov.br/</a> ou <a href="https://sgpe.sea.sc.gov.br/">www.sie.sc.gov.br/</a>
- **23.1.1.1.1** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **23.2** É facultado ao Servidor Gelic ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **23.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- **23.3.1** A licitante deverá solicitar com um prazo mínimo e 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato o pedido de prorrogação do prazo.
- 23.3.2 O valor máximo que o órgão licitante pretende pagar é o valor total (global) estimado.
- 23.4 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- **23.5** A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE poderá revogar o presente RDC por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **23.6** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- **23.6.1** Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <a href="https://www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a>, link "Licitações" e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- **23.7** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **23.8** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- **23.9** As licitações realizadas no âmbito do PACTO deverão conter a comprovação de previsão de recursos no orçamento vigente, assegurando o empenhamento das despesas a serem executadas no exercício financeiro, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando dispensada a realização do pré-empenho. No caso destas licitações, alguns atos administrativos seguem as seguintes características:
- **23.9.1** A adjudicação do objeto da licitação deverá estar condicionada a comprovação da celebração do contrato com o agente financeiro;
- **23.9.2** A emissão da ordem de serviço deverá estar condicionada a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e à realização do devido empenho global, em valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso; e
- **23.9.3** O início da execução das obras e dos serviços de engenharia deverá estar condicionada a elaboração do projeto executivo, bem como à aprovação dos projetos nos respectivos órgãos.
- **23.9.4** As obras e os serviços somente podem ser licitados quando houver o projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para o exame dos interessados em participar do processo licitatório.
- **23.9.5** Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia sob o Regime Diferenciado de Contratação (RDC), haverá também a necessidade de elaboração do projeto básico, salvo nas hipóteses de contratação integrada, em que será exigido apenas o anteprojeto de engenharia.
- **23.9.6** Cabe ao órgão ou à entidade responsável pelos projetos desenvolvidos no âmbito do PACTO a condução dos procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento das atas de registros de preços dele decorrente.
- **23.10** As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:
- I Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- **23.11** A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.
- **23.12** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 17 de março de 2022.

Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

## ANEXO I RDC ELETRÔNICO nº 046/2022

## Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos lotes

#### **ANEXO I - Especificações Técnicas Minimas**

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0633	50293-0-001	Gerenciamento do Programa Novos Rumos	Por servico	1

## 1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- **1.1** O prazo para a execução dos serviços será de **42 (quarenta e dois) meses** contados a partir da pertinente Ordem de Serviço dada pela **Diretoria de Planejamento**, que será emitida após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- **1.1.1** A vigência contratual será de 45 (quarenta e cinco) meses contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 1.2 A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- **1.3** Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade do SIE, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SIE.
- **1.4** Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SIE, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.
- **1.5** A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.
- **1.6** Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

## ANEXO II RDC ELETRÔNICO nº 046/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Seleção de Empresa de Consultoria para prestação de Serviços Especializados de Assistência Técnica à Secretaria de Estado da Infraestrutura na execução dos Serviços e Estudos Técnicos necessários à Gestão e Acompanhamento Técnico e Ambiental de intervenções executadas ao abrigo do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 21.2.0395.1 (Programa Novos Rumos), no que se refere as ações de infraestrutura de transportes.

#### 1 INTRODUÇÃO

O propósito da Secretaria de Estado da Infraestrutura no presente Termo de Referência é o de instrumentar os proponentes consultores para apresentação de propostas com vistas à prestação de Serviços Especializados de Assistência Técnica à Secretaria de Estado da Infraestrutura na execução dos Serviços e Estudos Técnicos necessários à Gestão e Acompanhamento Técnico e Ambiental de intervenções executadas ao abrigo do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 21.2.0395.1 (Programa Novos Rumos), no que se refere as ações de infraestrutura de transportes.

#### 2 ANTECEDENTES

Ao longo do segundo semestre de 2021 foram realizadas reuniões entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, o Escritório de Projetos do Governo – EPROJ, a Gerência de Captação de Recursos do Estado - GECAR e o Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES, objetivando a estruturação de operação de crédito entre o Estado de Santa Catarina e o referido Banco.

O valor total para esta operação de crédito é de R\$ 425.285.397,28, sendo R\$ 382.361.179,20 (aproximadamente 90%) financiados junto ao BNDES e R\$ 42.924.218,08 (aproximadamente 10%) como contrapartida do Estado de Santa Catarina. Foram selecionados 05 projetos de infraestrutura rodoviária que serão detalhados a seguir.

Os investimentos componentes da operação de crédito integram o Programa Novos Rumos e contemplam ações destinadas a promover a *ampliação da qualidade de vias existentes e a construção de novas vias*<sup>1</sup>, através da implantação, restauração e ampliação de capacidade de rodovias estaduais. Além das obras, são previstos investimentos em outros dois componentes vinculados: Serviços Técnicos especializados de acompanhamento/supervisão da execução de obras e Assistência à Gestão Técnica, Institucional e Ambiental (Gerenciamento) no âmbito geral do financiamento das obras no Programa Novos Rumos.

A seguir estão listadas as intervenções que integram o Programa Novos Rumos, e serão objeto de financiamento junto ao BNDES (processo SGPe SIE 23756/2021):

- i. Intervenções de Construção de Rodovias:
  - a) Implantação e Pavimentação da rodovia SC-350, trecho: Abelardo Luz Passos Maia;
  - b) Implantação e Pavimentação da SC-451, trecho: Frei Rogério Fraiburgo; e

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Planejamento Estratégico de Santa Cataria 2030

- c) Implantação e Pavimentação da SC-108, trecho: Jacinto Machado Praia Grande.
- ii. Intervenções de Reabilitação e Aumento de Capacidade de Rodovias:
  - d) Reabilitação/Aumento de capacidade da rodovia SC-283, trecho: Águas de Chapecó Palmitos;
  - e) Reabilitação da rodovia SC-110, trecho Pomerode Jaraguá do Sul.
- iii. Supervisão de Obras;
- iv. Assistência à Gestão Técnica, Institucional e Ambiental (Gerenciamento)

## 3 ESCOPO DOS SERVIÇOS

#### 3.1 Considerações Gerais

A gestão do projeto ficará a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda e do Escritório de Gestão de Projetos (EPROJ). A execução do projeto ficará a cargo da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE). Desta forma, as responsabilidades pela gestão e execução do projeto estarão distribuídas da seguinte forma:

- 1. A gestão financeira dos recursos oriundos do financiamento que viabilizará o projeto será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda.
- 2. A gestão administrativa e operacional dos recursos oriundos do financiamento que viabilizará o projeto será do EPROJ. Conforme consta do Art. 10 do Decreto 385/2019 (indicação na nota de rodapé 1), "caberá ao Escritório de Gestão de Projetos (EPROJ), na fase de execução dos projetos, o acompanhamento e a supervisão dos contratos de operação de crédito que envolvam projetos estruturantes, observando as cláusulas pactuadas e os entendimentos firmados entre as partes".
- 3. A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) contratará serviços técnicos especializados de gerenciamento e acompanhamento da execução dos projetos, em complementação às atividades desempenhadas pelo EPROJ.
- 4. A execução técnica do projeto será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE). Dentre as competências atribuídas à SIE estão as de executar as obras e serviços relacionados, mediante contratação, bem como atuar na fiscalização e no acompanhamento ambiental relacionado à execução do projeto.

As obras, os serviços de supervisão e eventuais estudos ambientais requeridos serão contratados pela SIE, atendendo aos parâmetros de contratação adotados pela administração pública. É de responsabilidade direta da SIE a elaboração de especificações, editais, licitações e o acompanhamento da execução técnica do projeto.

## 3.2 Considerações Específicas

Os serviços de Gerenciamento do Programa, em função da complexidade e dos conhecimentos técnicos exigidos, requerem profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições para fins de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A complexidade é inerente à execução dos serviços de Gerenciamento requeridos, que preveem conhecimentos multidisciplinares relacionados às diversas áreas especializadas, principalmente de engenharia consultiva, mas também relacionadas às áreas afins de administração e contabilidade, sendo pelo menos:

- i. Acompanhamento de execução de obras aspectos construtivos, qualidade de materiais, compatibilidade de cronogramas, plano de ataque às obras. É importante observar que mesmo para obras concluídas o agente financeiro mantém a demanda pelo monitoramento da sua situação, podendo promover inclusive visitas e inspeções de campo, bem como solicitar informes, relatórios complementares, documentos adicionais, monitoramento de licenciamento ambiental, etc.
- ii. Análise de projeto, com eventuais pareceres técnicos de soluções adotadas;
- iii. Análise econômica de investimentos, com verificação de cumprimento de metas e indicadores, retorno econômico, relação "benefício x custo" etc.;
- iv. Regularidade ambiental e fundiária condicionantes ambientais e verificação de elementos para fins de obtenção de licenças de operação;
- v. Acompanhamento de apropriação orçamentária;
- vi. Acompanhamento de pagamentos, prestação de contas e controle de documentação legal;
- vii. Planejamento de investimentos e acompanhamento de fluxo de caixa.

A SIE tem a necessidade de uma prestação de serviço que atenda com suficiência aos requisitos do agente financeiro, não se aplicando o princípio de uma prestação de serviços com qualidade mínima.

Tal entendimento vai ao encontro do preconizado pelo CONFEA − Resolução № 1.116, de 26 de abril de 2019, que estabelece que as obras e os serviços no âmbito da engenharia e da agronomia são classificados como serviços técnicos especializados por envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, por abarcarem risco à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, além de sua complexidade, etc.

## 3.3 Descrição das Atividades de Consultoria para a Gestão e o Acompanhamento Técnico e Ambiental do Programa Novos Rumos

O escopo dos serviços de consultoria a serem prestados pela proponente, como presentemente expostos adiante, constitui-se na forma com que a SIE entende que devam os mesmos ser prestados e não na única forma possível de realizá-los. O detalhamento subsequente não deve ser considerado como fator limitante dos Proponentes em suas propostas técnicas, tanto no que diz respeito ao conteúdo dos serviços a serem prestados, como na metodologia a ser empregada na execução dos mesmos.

Para a prestação da Assistência Técnica à Secretaria de Estado da Infraestrutura na execução dos serviços e estudos técnicos necessários à Gestão e Acompanhamento Técnico e Ambiental do Programa Novos Rumos, financiado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento do Estado, deverão ser consideradas, no mínimo, as seguintes atividades:

#### 3.3.1 Apoio técnico em assuntos relacionados às contratações do programa

- a) Análise de termos de referência que resultaram em contratações no âmbito do Programa, com a finalidade de avaliar condições de execução contratual;
- b) Preparação de documentos requeridos pela Secretaria e que venham a ser necessários à instrução de processos relacionados aos contratos em execução, entre outros.

Este apoio técnico será realizado somente mediante expressa solicitação do contratante, ficando, entretanto, ao encargo da contratada o acompanhamento constante dos contratos em execução no Programa. Esse acompanhamento deverá incluir a coleta e arquivamento de documentos que serão requeridos pelo agente financeiro nas etapas de prestação de contas e auditoria de obras, em observância às obrigações expressas no Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 21.2.0395.1.

#### 3.3.2 Consultoria técnica e ambiental nos serviços de acompanhamento de obras, aquisições e serviços

A contratada deverá prestar serviços de consultoria técnica à Secretaria no monitoramento de todas as intervenções relacionadas ao Programa, mediante a realização de visitas técnicas às obras e também em escritório com a análise de documentos técnicos e administrativos, compreendendo:

- Visitar, inspecionar e avaliar sistemicamente todas as obras e serviços em execução no Programa –
  obras e serviços concluídos poderão ser objeto de visitas e inspeções específicas por determinação da
  Secretaria;
- 2) Analisar e consolidar relatórios afetos à fiscalização e/ou supervisão de obras, no acompanhamento das medições de serviços efetuados, atuando no sentido de instruir a Secretaria para a adoção de eventuais medidas que visem a manter o cumprimento das metas estabelecidas, quando for o caso;
- 3) Orientar e acompanhar a elaboração e/ou reformulação dos projetos de engenharia relacionados ao Programa, no sentido de verificar a sua conformidade com as diretrizes do agente financeiro BNDES;
- 4) Verificar a elaboração e os produtos finais de todos os serviços contratados no Programa;
- 5) Preparar relatórios periódicos de acompanhamento e relatórios específicos, onde se destaquem informações de acompanhamento físico e financeiro medições, evolução de serviços em campo, soluções técnicas adotadas em fase de obras, etc).
- 6) Elaborar os relatórios mensais e os relatórios "RED" de desempenho que deverão ser elaborados conforme o padrão "RED Relatório de Desempenho do BNDES", sempre que solicitados.
- 7) Realizar gerenciamento dos projetos contemplados no âmbito do Contrato de Financiamento, com atualização de cronogramas, registro de ocorrências, acompanhamento de medições, entre outras, nas plataformas Projeta SC (www.projeta.sc.gov.br) e no Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (SICOP) módulos Gestão de Projetos (GPP) e Obras Públicas.

A contratada deverá prestar consultoria técnica em relação aos aspectos ambientais afetos ao Programa, quando requerido e em complementação à atuação da área ambiental do órgão, na execução das seguintes atividades:

- Levantamento e acompanhamento da situação de regularidade de licenças ambientais aplicáveis prazo de validade, requisição de prorrogações de licenças, apoio para obtenção de licenças de operação, etc;
- 2. Eventual monitoramento da implantação dos equipamentos de britagem, de confecção de misturas betuminosas etc. e da implantação das outras construções de apoio às obras, verificando sua adequação ao meio ambiente e os aspectos utilizados para minimizar a degradação ambiental produzida por estas atividades;
- 3. Avaliação das estratégias de ataque das obras, em articulação com a fiscalização e as empresas mobilizadas para a supervisão das obras;
- 4. Acompanhamento das atividades de construção, em articulação com a fiscalização da obra e com as empresas contratadas para realizar a supervisão das obras do Programa, verificando o cumprimento das especificações e a ocorrência de impactos às comunidades lindeiras e aos usuários dos trechos rodoviários em obras.

Observa-se que, em todos os casos, à atuação a ser contratada deverá ocorrer de forma articulada com os trabalhos conduzidos pelos diversos setores e órgão competentes da Secretaria.

Para realizar suas atividades, a contratada deverá adotar ferramentas e sistemas informatizados compatíveis com os demais em uso corrente pela Secretaria, de forma a padronizar os serviços a serem contratados com demais serviços em realização. Para atender a este requisito, tão logo se iniciem os trabalhos a serem contratados, a Secretaria disponibilizará o acesso às ferramentas e sistemas em uso pertinentes.

.

#### 3.3.3 Elaboração dos estudos de viabilidade econômica

Quando requerido, caberá à Gerenciadora:

- a) aplicação da metodologia de estudos de viabilidade econômica nos eventuais projetos financiados, com a utilização do modelo HDM-4, ou versão mais atualizada deste;
- b) o levantamento dos dados necessários ao funcionamento do Modelo HDM-4, ou versão mais atualizada, a partir dos estudos e projetos existentes e dos dados externos de custos e eventuais benefícios, para a elaboração dos estudos de viabilidade dos trechos dos Programas;
- c) a elaboração dos estudos de viabilidade econômica Ex-Post quando da conclusão das obras e para a elaboração do Relatório Final do Programa. Também deverão ser realizados estudos de tráfego para obtenção das ODs e Volumes de Tráfego para atualização e utilização de valores reais – conforme diretrizes normativas, além de complementações solicitadas pelo agente financeiro.

### 3.3.4 Outros detalhes de serviços e atividades requeridas da contratada

Considerada a realização das atividades descritas anteriormente, as atividades de gestão e acompanhamento requeridas da contratada tem por finalidade manter a Secretaria e demais instâncias do Governo do Estado e do agente financeiro informados sobre o andamento do Programa. Para tanto os trabalhos a serem realizados deverão considerar o acompanhamento e a avaliação dos aspectos relacionados à:

- a) Aplicação dos recursos liberados, os quais deverão ser empregados exclusivamente em despesas de capital e para ações, projetos e obras contempladas no escopo do contrato de financiamento firmado, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA) e ainda com os pedidos de desembolso encaminhados ao BNDES, conforme as normativas estabelecidas;
- b) Aspectos licitatórios e fundiários, incluindo-se situação de desapropriação de áreas afetadas pelas obras contempladas;
- c) Situação de projetos e eventuais alvarás de construção, quando requerido;
- d) Licenciamento ambiental das obras, fornecendo apoio técnico à Secretaria no que se refere ao controle de vigência de licenças, certidões e autorizações ambientais, sua publicação, bem como instrução de eventuais documentos necessário para subsidiar pedidos de prorrogação, de licenciamento de operação e outros;
- e) Projetos de engenharia, orçamentos de projetos e obras, cronogramas de execução e evolução física e financeira, incluindo-se medições, de forma a disponibilizar elementos que subsidiem também as vistorias e fiscalizações previstas pelo agente financeiro;

- f) Alterações contratuais e aditivos a contratos, previstos ou realizados;
- g) Pagamentos realizados e movimentações bancárias de contas sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Infraestrutura, incluindo-se levantamento de rendimentos de aplicações;
- h) Andamento das obras, em consonância com o estabelecido nos projetos de engenharia, observadas a execução de serviços conforme normas e padrões de qualidade previstos, incluindo-se aspectos ambientais.

Para atender a estas atividades requeridas, caberá a contratada elaborar e apresentar à Secretaria relatórios técnicos periódicos e informes específicos, conforme relacionado no item produtos a serem entregues, incluindo-se os documentos requeridos para fins de prestação de contas.

Especial atenção será requerida da contratada no que se refere à elaboração de relatórios de desempenho e de prestações de contas, a serem entregues com a frequência determinada pelo agente financiador, com previsão inicial de prestações trimestrais. A contratada deverá elaborar o relatório de desempenho e demais planilhas relativas ao contrato de financiamento, contendo informações físicas e financeiras de projetos e obras e também documentos comprobatórios de pagamentos realizados (notas de empenho, notas fiscais, ordens bancárias, etc.).

Será atribuição da contratada municiar a Secretaria e os órgãos competentes do Governo do Estado das informações, documentos compilados e relatório requeridos pelo agente financeiro, conforme especificado no Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 21.2.0395.1, sendo, portanto, indispensável que ao elaborar sua proposta a empresa interessada verifique os termos estabelecidos no referido documento que se encontra a disposição dos interessados, bem como toda a documentação referente as tratativas realizadas com o agente financeiro que culminaram na celebração do contrato, no processo SGPe SIE 23756/2021.

#### 3.3.5 Relatório Mensal de Andamento (RA)

A apresentação do Relatório Mensal de Andamento (RA) deverá ser feita em processo SGPe, e por e-mail ou ainda físico quando solicitado, contendo pelo menos a forma e o conteúdo descritos a seguir:

- a. Índice do conteúdo, com indicação da página do início de cada assunto;
- b. Informações sobre a identificação da empresa, histórico do contrato, mencionando número do contrato, número do edital, objeto, datas, prazos, medições realizadas, saldos contratuais (de valor e de prazo);
  - c. Endereço, e-mail, telefone e nome do representante da empresa;
- d. Descrição detalhada das atividades realizadas no período e o seu andamento, mencionando os serviços realizados, suas fases e os correspondentes períodos de sua execução, tendo por base o Cronograma do Contrato;
  - e. Relação do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- f. A quantificação e o orçamento dos serviços realizados no período, de acordo com o orçamento do contrato e do respectivo Cronograma.

- g. Cronograma de avanço físico dos serviços com o indicativo do percentual de andamento de cada serviço, comparando os seus prazos de execução com os do contrato;
- h. Justificativa para o não cumprimento, se for o caso, dos prazos para a realização de cada serviço, conforme o cronograma do contrato;
  - i. Programação para o próximo período;
- j Correspondências expedidas e recebidas (ordens de início e paralisações, avisos, atas de reuniões, expedientes sobre alterações na Equipe Técnica, análises e recomendações sobre o Projeto, etc.).

Todo e qualquer Relatório deverá ser encaminhado a Gerência de Captação de Recursos e Gestão Projetos Especiais (GECAP).

As Medições serão realizadas após a análise dos relatórios, e depois de atendidas todas as exigências pertinentes ao seu conteúdo.

Tendo em vista que os Relatórios Mensais de Andamento serão, além do caráter informativo, referência para medição, de acordo com o período abrangido pelo relatório, o conteúdo deverá se referir aos serviços executados, explicitando de forma sucinta a metodologia e os resultados obtidos, e, se for o caso, os temas passíveis de decisão por parte da Fiscalização da SIE.

Ressalta-se que o andamento de cada etapa deverá estar em consonância com o cronograma físico-financeiro proposto e aceito pela SIE. No Relatório de Andamento-RA 01, além das disposições anteriores, deverá ser anexada a ART da equipe técnica atuando no Contrato.

#### 4 METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO DA PROPONENTE

Na execução dos trabalhos requeridos, a contratada deverá observar no seu escopo de serviços a aplicação de normas e procedimentos vigentes pela Secretaria de Estado da Infraestrutura, do agente financeiro e na falta destas as do DNIT, ABNT e outras aplicáveis.

Entretanto, esses elementos não devem ser considerados limitantes, tampouco devem inibir a criatividade das proponentes em apresentar outros escopos e/ou planos de trabalho espelhando metodologias próprias, sempre condicionada à prévia aprovação do contratante. A formulação apresentada representa a visão da Secretaria sobre a forma de conduzir os serviços de seu interesse ao objeto da licitação, sendo apenas um subsídio às empresas consultoras.

#### **5** EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica requerida da consultora a ser contratada deverá se constituir em uma parte fixa, em regime de alocação permanente, e outra parte variável, em regime de alocação eventual.

A alocação dos técnicos deverá ser coerente com o escopo dos serviços requeridos e com a metodologia apresentada.

A equipe técnica prevista pela Secretaria para a execução dos serviços é a seguinte:

a) Coordenador - que será responsável pela coordenação geral de todos os trabalhos inclusive da elaboração dos documentos específicos;

- b) Especialistas em Obras Rodoviárias;
- c) Especialista em Análise Econômica (alocação variável);
- d) Especialista Ambiental profissional da área de meio ambiente responsável pela reunião e análise de todas as informações ambientais dos projetos e obras, inclusive do monitoramento do desempenho de cada obra neste aspecto;
- e) Técnico em Contabilidade para auxílio em atividades rotineiras atreladas a medição e prestação de contas;
- f) Auxiliares de Engenheiro.

#### 6 RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA SIE

## 6.1 Dados subsídios e Informações complementares

A SIE, sediada no Edifício das Diretorias, na Rua Tenente Silveira, 162, em Florianópolis – Santa Catarina coloca à disposição das consultoras interessadas todos os dados e informações complementares para auxiliar na preparação das suas propostas, e informará os locais onde poderão ser acessados demais elementos porventura necessários para esse fim.

#### 6.2 Instalações Físicas de Apoio

Visando um melhor controle, interatividade e transferência de conhecimentos, entre os técnicos da SIE e da contratada, poderá a SIE requerer que os profissionais integrantes da Equipe Chave alocada, desenvolvam os trabalhos em tempo compartilhado também nas dependências da Secretaria, que disponibilizará para tal, o espaço físico e acesso à rede de internet, devendo a contratada dotar tal espaço dos mobiliários, equipamentos e softwares necessários para a consecução dos trabalhos.

O espaço físico referido anteriormente e que poderá ser cedido pela contratante para uso da empresa vencedora da presente licitação, é parte integrante das instalações da SIE, na sua sede no endereço indicado anteriormente.

Para os demais profissionais, que não os integrantes da equipe Chave, a consultora deverá prever instalações em escritório obrigatoriamente montado no município de Florianópolis, ou no máximo em municípios adjacentes a este, dotadas de todas as facilidades consideradas essenciais ao bom andamento dos serviços de gerenciamento e assistência técnica requeridos pela contratante.

#### 7 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo previsto para a execução dos serviços objeto da presente licitação é de quarenta e dois (42) meses corridos, considerando o exposto na cláusula oitava do contrato de financiamento, "Obrigações Especiais do Cliente", em relação ao cumprimento dos itens II e III.

#### 8 ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO TRABALHO DA CONTRATADA

Em termos de abrangência geográfica, o universo de ação do Programa Novos Rumos que são objeto do presente Termo de Referência, atinge todas as regiões do Estado de Santa Catarina, conforme discriminado no item 2 – Antecedentes.

#### 9 CONSIDERAÇÕES GERAIS

#### 9.1 Âmbito Contratual dos Serviços

Os serviços serão realizados de acordo com o contrato resultante da presente licitação a que se refere o presente Termo de Referência, do qual farão parte integrante, como se lá estivessem transcritos: (i) o presente edital, (ii) a proposta técnica e, (iii) a proposta de preços da proponente. Caberá à Proponente a inteira responsabilidade pela qualidade dos trabalhos junto ao Contratante no que se refere à observância de normas, diretrizes, códigos de uso e ética profissional.

#### 9.2 Fiscalização

A fiscalização dos serviços terá livre acesso aos locais de trabalho da Consultora, sem prévio aviso e a qualquer momento, para exercer suas funções e obter informações julgadas necessárias ao acompanhamento dos trabalhos. A Contratante designará um profissional que será o responsável pela fiscalização do contrato.

#### 10 PRODUTOS

O trabalho da contratada se consolidará por intermédio da produção de relatórios periódicos. Sua formulação deve permitir à SIE melhor aquilatar o nível de eficiência das atividades executadas, assim como, acompanhar a apropriação e necessidade de recursos humanos, financeiros e operacionais utilizados mensalmente pela Consultora. Os diferentes tipos de relatórios que serão produzidos pela contratada terão as características especificadas a seguir:

#### 10.1 Relatório de Programação

O teor deste relatório deve levar em conta os termos da Proposta Técnica vencedora, a abordagem técnica e a metodologia propostas, o plano de trabalho, a organização e dotação de pessoal.

Tal documento tem como principal objetivo mostrar a programação dos trabalhos e a equipe técnica que será mobilizada em cada uma das fases dos serviços, devendo ser apresentado em até 20 (vinte) dias após a data de emissão da Ordem de Serviço pela SIE, de cuja estrutura, deverá conter no mínimo:

A descrição do plano de trabalho contendo todas as atividades integrantes de cada uma das categorias de serviços integrantes da assistência técnica contratada;

- Cronograma atualizado de atividades, hierarquizado por categoria de serviços, contendo a programação dos trabalhos e o inter-relacionamento entre diferentes fases;
- O cronograma financeiro, com a indicação dos desembolsos mensais durante o prazo total de execução do contrato, compatível com o plano de trabalho acordado com a contratante;
- ❖ A relação da equipe mobilizada e a ser mobilizada, por nível de qualificação, alocação e função;
- ❖ A localização e atuação das equipes;
- ❖ A relação das instalações e outros recursos operacionais de apoio.

#### 10.2 Relatórios de Desempenho (RED)

Estes relatórios consistirão na consolidação de registros das atividades dos últimos meses, conforme solicitados pelo BNDES, devendo ser elaborados de acordo com o modelo do Agente Financeiro – BNDES, intitulado "Relatório de Desempenho (RED)" a ser enviado ao BNDES, consoante solicitação deste.

O objetivo do RED é descrever a situação da operação de crédito contratada, a partir da evolução físicofinanceira de seus investimentos, do atendimento das obrigações contratuais, e da avaliação de seus indicadores de desempenho, no intuito de permitir a identificação de fatores críticos para o sucesso da operação.

O RED é sumarizado nos seguintes itens, cujas instruções de preenchimento estão indicadas no corpo do modelo RED do BNDES:

- 1. Execução Física;
- 2. Execução Financeira;
- 3. Situação das Garantias;
- 4. Obrigações Especiais;
- 5. Condições para Utilização do Crédito;
- 6. Monitoramento e Avaliação;
- 7. Conclusões;
- 8. Anexo RED.xls;
- 9. Outros Anexos.

#### 10.3 Relatórios Mensais

À contratada caberá a compilação de relatórios com periodicidade mensal, os quais deverão ser entregues à SIE até o 10º dia do mês subsequente, cuja finalidade é a de permitir à Contratante o acompanhamento dos serviços executados pela consultora no período de referência. Tais relatórios deverão, ainda, permitir à Secretaria (i) a coleta de subsídios sobre o andamento do Programa Novos Rumos, (ii) a geração de informações no âmbito de questões de cunho técnico, ambiental, administrativo e contratual do andamento de obras e serviços do Programa Novos Rumos, (iii) a análise do nível de eficácia e efetividade no andamento de obras e serviços executados, e (iv) demais informações que possibilitem o encaminhamento de pagamentos de medições e pedidos de desembolso.

Ao iniciar os trabalhos com a contratada, a Secretaria deverá validar o modelo de relatório mensal a ser produzido.

#### 10.4 Relatórios Técnicos Específicos

Tais relatórios terão natureza específica e deverão ser produzidos pela contratada na eventualidade de solicitação da contratante ou agente financeiro. Sua compilação é função de requisitos técnico-administrativos relacionados aos programas sendo gerenciados/assistidos, de cujo encaminhamento posterior se origina da necessidade de sua apresentação pela SIE a outros órgãos ou ao Governo do Estado, ou ainda, para ordenação interna da própria consultoria, e também visando a divulgação das ações resultantes emanadas pelos respectivos programas sob gerenciamento.

Dentre os relatórios técnicos específicos, relaciona-se a atribuição da contratada de elaborar, a priori com frequência trimestral, o relatório de desempenho e demais planilhas associadas à prestação de contas ao agente financeiro, conforme estabelecido no Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 21.2.0395.1.

Além do relatório de desempenho e demais planilhas associadas à prestação de contas, caberá à contratada elaborar outros relatórios e/ou informes relacionados às obras e ao andamento do Programa, mediante solicitação específica da Secretaria.

10.5 Relatório Final

Este documento consolidará todo o trabalho de gerenciamento e assistência técnica prestado pela contratada durante o período do contrato, contendo todas as informações gerais e relevantes a respeito do desenvolvimento dos trabalhos e das atividades decorrentes da execução dos programas que foram gerenciadas e assistidas pela consultora, a avaliação "ex post" do programa e demais requisitos que venham a ser exigidos pelo Agente Financeiro — BNDES. Deverão ser apresentados em 3 (três) vias, em meio eletrônico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do contrato da SIE com a consultora.

## 11- Instalação

A empresa vencedora da licitação deverá ser instalar um escritório local na cidade de Florianópolis e/ou Região Metropolitana, em local que possibilite fácil acesso à fiscalização da SIE, destinado a execução dos serviços auxiliares e eventuais, sendo que a equipe permanente deverá instalar-se na própria SIE, conforme dispositivo no item 6.

## 12 – Equipe Técnica

A equipe permanente, localizada na SIE deverá ser composta pelo menos pelos profissionais descritos no item 5; todavia, a contratada deverá possuir, no seu quadro permanente, profissionais com a capacitação técnica que permita a execução de todos os serviços dispostos no item 3.

#### 13 – Forma de Pagamento

Será feita por medição mensal, tendo por base o orçamento proposto pela empresa e integrante do contrato. Esta medição será feita após apresentação do Relatório de Andamento (RA), contendo, no mínimo:

- 1.0 Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços.
- 2.0 Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa, por atividade) e dos técnicos da SIE no acompanhamento dos serviços (bem como alterações na equipe, autorizadas pela fiscalização);
- 3.0 A quantificação e o orçamento dos recursos utilizados no período, de acordo com a planilha orçamentária do contrato;
- 4.0 Programação para o próximo período;
- 5.0 Correspondências expedidas e recebidas.

#### 14 - Tipo de Licitação

Propõe-se que a licitação originada deste "Termo de Referência" será a do tipo "Técnica e Preço", em regime e modalidade a serem definidos pela gerência de licitações (GELIC).

Isto foi definido em função do apresentado no item 3.2 Considerações Específicas, no tocante a complexidade inerente à execução dos serviços de Gerenciamento requeridos, que preveem conhecimentos multidisciplinares relacionados às diversas áreas especializadas, principalmente de engenharia consultiva, mas também relacionadas às áreas afins de administração e contabilidade.

Nesse sentido, a modalidade "Técnica e Preço" possibilita melhor avaliar a capacidade de empresa de engenharia consultiva para o atendimento tanto dos requisitos da própria Secretaria, quanto de exigências pactuadas entre o Estado e o Agente Financeiro – exigências legais e técnicas associadas à execução do contrato de empréstimo.

Cabe observar que a avaliação da capacidade da empresa de consultoria para o atendimento de tais requisitos assume relevância especial no presente contexto, pois, não avaliar o plano de trabalho das proponentes pode resultar em que uma eventual futura contratada não tenha pleno domínio das peculiaridades de execução dos serviços, acarretando indesejáveis atrasos em prestações de contas, liberação de novos desembolsos por parte do agente financeiro e, consequentemente, na aplicação dos recursos designados para o Programa. A indisponibilidade de recursos pode gerar ainda atrasos no andamento das obras e custos adicionais com reajustes.

Ressalta-se que a adoção da licitação do tipo "Técnica e Preço" para a realização da licitação pretendida tem por fundamento a necessidade de uma prestação de serviço que atenda com suficiência os requisitos da administração, não se aplicando o princípio de uma prestação de serviços com qualidade mínima (menor preço).

#### 15 - Preços

São propostos os preços constantes da Planilha Orçamentária integrante deste Termo de Referência, com preços da Tabela de Preços Referenciais do DNIT de data base de **01/07/2021**.

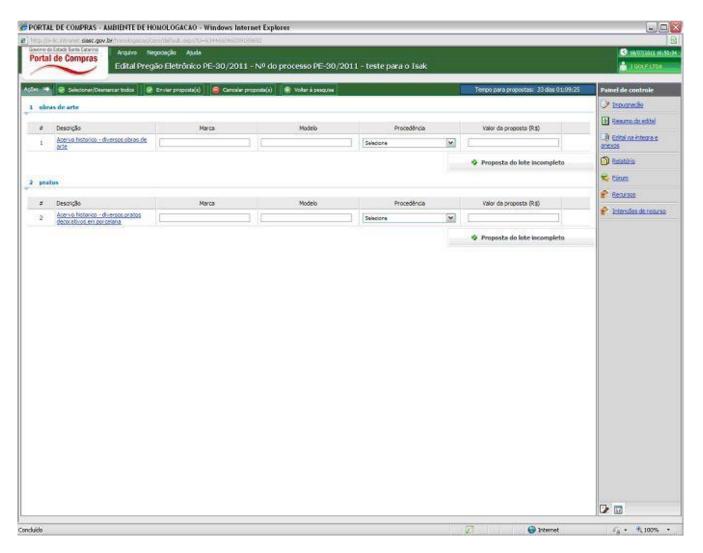
#### 16 - Fiscalização

A fiscalização dos serviços será feita por profissional designado pela Gerência de Captação de Recursos e Gestão de Projetos Especiais (GECAP).

## ANEXO III RDC ELETRÔNICO nº 046/2022

## Modelo de Proposta de Preços On-line ILUSTRATIVA

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.



## ANEXO IV RDC ELETRÔNICO nº 046/2022

# INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

## 1 DA PROPOSTA TÉCNICA

A elaboração da Proposta Técnica tem como objetivos:

- a) Verificar a Avaliação Conceitual da Proponente no que se refere ao Programa Novos Rumos BNDES, através do conhecimento das suas características e particularidades, das obras e serviços propostos, bem como das normas e procedimentos pertinentes.
- Avaliar o Plano de Trabalho da proponente para prestação de Serviços Especializados de Assistência Técnica à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade na execução dos serviços e estudos técnicos necessários à Gestão e

Acompanhamento Técnico e Ambiental do Programa Novos Rumos, no que se refere especificamente às ações de infraestrutura de transportes do referido Programa, financiadas pelo BNDES.

- c) Avaliar a Equipe Técnica Chave Proposta;
- d) Verificar a Experiência da Empresa.

A Proposta Técnica deverá ser elaborada considerando as características e os requisitos dos trabalhos que a SIE pretende contratar, observando as disposições contidas a seguir.

Os itens a e b serão avaliados quanto a entrega, sendo itens de eliminação, mas não de pontuação.

#### 2 INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser apresentada no mínimo com o detalhamento a seguir.

#### 2.1 Sumário

No início do volume, o sumário deverá incluir, no mínimo, a paginação de cada capítulo;

## 2.2 Apresentação

Serão prestadas informações relativas ao objeto da proposta, edital e informações sobre a Proponente (nome, razão social, CNPJ e apresentação resumida da sua atuação, principalmente no que diz respeito a trabalhos similares aos do objeto da presente licitação) – no máximo 2 páginas corridas;

#### 2.3 Avaliação Conceitual da Proponente

A proponente deverá demonstrar sua avaliação e conhecimentos dos assuntos relacionados ao Programa Novos Rumos no que se refere principalmente às ações de infraestrutura de transportes previstas no Programa e, financiadas pelo BNDES, através do conhecimento das características e particularidades do Programa, das obras e serviços propostos, bem como das normas e procedimentos pertinentes – no máximo 30 páginas corridas.

#### 2.4 Plano de Trabalho

A proponente deverá apresentar descrição detalhada sobre serviços e métodos de trabalho propostos, produtos a serem entregues, organização, atribuição e funções da equipe técnica proposta – no máximo 30 páginas corridas.

#### 2.5 Equipe Técnica

A proponente deverá apresentar as devidas comprovações (ARTs e outros) para o: (i) Coordenador Geral dos Serviços e para os seguintes profissionais: (ii) Especialista em Obras Rodoviárias, (iii) Especialista em Análise Econômica e (iv) Especialista Ambiental.

A equipe técnica prevista pela Secretaria para a execução dos serviços é a seguinte:

- 1 Coordenador que será responsável pela coordenação geral de todos os trabalhos inclusive da elaboração dos documentos específicos;
- · 2 Especialistas em Obras Rodoviárias;
- 1 Especialista em Análise Econômica (alocação variável);
- 1 Especialista Ambiental profissional da área de meio ambiente responsável pela reunião e análise de todas as informações ambientais dos projetos e obras, inclusive do monitoramento do desempenho de cada obra neste aspecto;
- 1 Técnico em Contabilidade para auxílio em atividades rotineiras atreladas a medição e visando futura prestação de contas;
- 2 Auxiliares de Engenheiro.

#### 2.6 Experiência da Empresa

A proponente deverá apresentar comprovação dos serviços compatíveis com o objeto da licitação já executados pela Empresa por intermédio de atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da mesma, devidamente registrados no conselho profissional pertinente.

#### 3 FASE DA PROPOSTA TÉCNICA

A classificação da proposta técnica será obtida, pela nota final, resultado da avaliação dos itens / requisitos, a serem abordados, de forma completa, coerente, clara e objetiva, na elaboração da proposta.



#### 3.1 Critérios de pontuação

A Nota Final da Proposta Técnica será obtida pela média ponderada entre as Notas obtidas pela proposta, com relação aos itens:

Equipe Técnica Chave;
 Experiência da Empresa.

A Nota obtida pela Proposta Técnica a partir da avaliação destes itens será atribuída mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $NF_{PT} = N_{ETC} + N_{EE}$  sendo,

*NF<sub>PT</sub>*= nota final da proposta técnica;

 $N_{ETC}$  = é a Nota da Equipe Técnica Chave Proposta;  $N_{EE}$  = é a Nota a Experiência da Empresa.

A Nota Final da Proposta Técnica será calculada e expressa com precisão de duas casas decimais, truncada a partir da terceira.

#### 3.2 Avaliação Conceitual da Proponente

Serão desclassificadas propostas cuja avaliação conceitual e/ou plano de trabalho não abordem o tema indicado; e/ou o texto e as informações não correspondem ao objeto da licitação; e/ou textos e informações contraditórios, os quais levem a múltiplas interpretações.

#### 3.2.1 Avaliação conceitual da proponente a mesma deverá apresentar:

- I. Identificação, detalhamento e caracterização do Programa no que se refere especificamente às ações de infraestrutura de transportes identificadas no âmbito do Programa Novos Rumos:
  - a. Descrição do Programa Novos Rumos objetivos gerais, abrangência, subprogramas e componentes, investimentos previstos e obras relacionadas;
  - b. Situação dos investimentos previstos e das obras relacionadas no programa Novos Rumos.
- II. Critérios, normas gerais e documentos/informações relevantes para a condução do Programa, com considerações sobre especificidades do agente financeiro das ações de infraestrutura de transportes do Programa Novos Rumos:
  - a. Escopo e condições estabelecidos no contrato de financiamento do Programa;
  - b. Normas e procedimentos adotados pelo BNDES na execução de Programas e/ou condições contratuais estabelecidas.

#### 3.2.2 Plano de Trabalho

- I. Serviços e Métodos de Trabalho Propostos:
  - a. Caracterização de serviços a serem executados;
  - b. Métodos propostos para execução dos serviços;
  - c. Fluxograma de atividades, destacando serviços a serem executados;
- II. Produtos resultantes dos serviços a serem executados;
- III. Organização, Atribuição e Funções da Equipe Técnica Proposta.
- **3.3** A pontuação para a  $N_{ETC}$  **Nota da Equipe Técnica Chave Proposta** será atribuída a partir da avaliação dos profissionais indicados como integrante da Equipe Chave para as seguintes funções:
  - Engenheiro Coordenador Geral;
  - Especialista em Obras Rodoviárias;
  - · Especialista Ambiental; e
  - · Especialista em Estudo de Viabilidade Econômica.

A pontuação para a  $N_{ETC}$  será realizada segundo critérios apresentados a seguir (75 pontos)

**3.3.1** A Nota relativa à Equipe Técnica será dada pela média ponderada das notas individuais obtidas pelos membros que pontuam, de acordo com a seguinte fórmula:

$$N_{ETC} = 0.75(0.4N_{CG} + 0.2N_{CES} + 0.2N_{EA} + 0.2N_{EVE})$$
 sendo,

 $N_{CG}$  = nota do coordenador chefe;

 $N_{CES}$  = nota do especialista em obras rodoviárias;

 $N_{EA}$  = nota do especialista ambiental;

 $N_{EVE}$  = nota do especialista em estudo de viabilidade econômica.

**3.3.1.1**  $N_{CG}$  - Nota individual do Coordenador Geral dos Serviços (Engenheiro Sênior)

Nível de Experiência na Coordenação	Nota N <sub>CG</sub>
-------------------------------------	----------------------

100
75
50
25
0

## **3.3.1.2** *N<sub>CES</sub>* - Notas individuais do Especialista em Obras Rodoviárias (Engenheiro Pleno)

Nível de Experiência na Inspeção de Obras Nota N
--

Acompanhamento/inspeção/supervisão da execução de obras no âmbito de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias — 3 (três) ou mais atestados, sendo pelo menos 1 deles de Programas de financiamento junto ao BNDES.	100
Acompanhamento/inspeção/supervisão da execução de obras no âmbito de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, à destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias – 3 (três) atestados.	75
Acompanhamento/inspeção/supervisão da execução de obras no âmbito de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, à destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias – 2 (dois) atestados.	50
Acompanhamento/inspeção/supervisão da execução de obras no âmbito de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, à destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias – 1 (um) atestado	25
Acompanhamento/inspeção/supervisão da execução de obras no âmbito de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, à destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias – 0 (zero) atestado.	0
Nota do item em que se enquadra	

# **3.3.1.3** $N_{EA}$ - Notas individuais do Especialista Ambiental (Especialista Pleno)

Nível de Experiência em Questões Ambientais	Nota N <sub>EA</sub>
Supervisão/inspeção ambiental da execução de obras no âmbito de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias — 3 (três) ou mais atestados, sendo pelo menos 1 deles de Programas	

de financiamento junto ao BNDES.	
Supervisão/inspeção ambiental da execução de obras no âmbito de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, destinados à	75
construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias – 3 (três) atestados.	
Supervisão/inspeção ambiental da execução de obras no âmbito de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias – 2 (dois) atestados.	50
Supervisão/inspeção ambiental da execução de obras no âmbito de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias – 1 (um) atestado.	25
Supervisão/inspeção ambiental da execução de obras no âmbito de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias – 0 (zero) atestado.	0
Nota do item em que se enquadra	

# **3.3.1.4** N<sub>EVE</sub> - Notas individuais do Especialista em Estudos de Viabilidade Econômica (Engenheiro Pleno)

Nível de Experiência na Análise de Viabilidade Econômica	Nota N <sub>EVE</sub>
Estudos de Viabilidade Econômica da execução de obras no âmbito de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias — 3 (três) ou mais atestados, sendo pelo menos 1 deles de Programas de financiamento junto ao BNDES.	100

Estudos de Viabilidade Econômica da execução de obras no âmbito de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, à destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias – 3 (três) atestados.	75
Estudos de Viabilidade Econômica da execução de obras no âmbito de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, à destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias – 2 (dois) atestados.	50
Acompanhamento/inspeção/supervisão da execução de obras no âmbito de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, à destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias – 1 (um) atestado	25
Acompanhamento/inspeção/supervisão da execução de obras no âmbito de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, à destinados à construção ou pavimentação ou	0
restauração ou reabilitação de rodovias — 0 (zero) atestado.	
Nota do item em que se enquadra	

Obs. 1: As experiências do Coordenador Geral, Engenheiro Especialista em Obras Rodoviárias, do Especialista Ambiental e do Engenheiro Especialista em Estudos de Viabilidade Econômica deverão ser comprovadas através da apresentação de certidões ou atestados emitidos por órgãos públicos e devidamente acervados no respectivo conselho de regulamentação profissional, sob pena de não pontuação do técnico.

Obs. 2: Para efeito do presente Edital define-se como profissional "Sênior" aquele com experiência superior a 10 anos em área compatível com os serviços para que está sendo proposto, ou seja, serviços executados no setor de infraestrutura de transportes.

Obs. 3: Para efeito do presente Edital define-se como profissional "Pleno" aquele com experiência superior a 5 anos em área compatível com os serviços para que está sendo proposto, ou seja, serviços executados no setor de infraestrutura de transportes.

### 3.4 *N<sub>EE</sub>* - Nota de Experiência da Empresa (25)

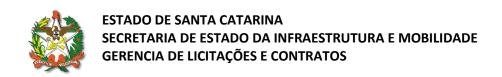
-		
	Nível de Experiência	Nota N <sub>EE</sub>
	Nivei de Experiencia	I NOLA IVEE
		EL .

	<del>,</del>
Atuação gerenciamento ou acompanhamento de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias – 5 (cinco) ou mais Programas, sendo pelo menos 2 deles de Programas de financiamento junto ao BNDES.	25
Atuação gerenciamento ou acompanhamento de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias – 4 (quatro) contratos.	20
Atuação gerenciamento ou acompanhamento de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias – 3 (três) contratos.	15
Atuação gerenciamento ou acompanhamento de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias – 2 (dois) contratos.	10
Atuação gerenciamento ou acompanhamento de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias – 1 (um) contrato.	5
Atuação gerenciamento ou acompanhamento de programas de investimentos em infraestrutura rodoviária, destinados à construção ou pavimentação ou restauração ou reabilitação de rodovias – 0 (zero) contrato.	0
Nota do item em que se enquadra	

Obs.: A Experiência da Proponente deverá ser comprovada através de certidão (ões) ou atestado (s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.

### 3.5 Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atender às condições do Edital;
- b) Não atingir *NF<sub>PT</sub>* (Nota Final da Proposta Técnica) mínima de 70 (sessenta pontos);
- c) Obter nota 0 (zero) para qualquer um dos membros da equipe chave ou para a experiência da empresa.



## 4 CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final far-se-á aplicando-se a seguinte fórmula:

 $N = 0.5NF_{PT} + 0.5NP$  sendo,

NP = 100MP/PP

NF<sub>PT</sub>= nota final da proposta técnica;

NP= nota atribuída a proposta de preços;

MP= menor preço dentre todas as propostas classificadas;

PP= preço total da proposta em análise.

### ANEXO V RDC ELETRÔNICO nº 046/2022

Declaração (Lei Estadual 16003/2013; Lei Federal № 10.098/00 e Decreto № 5.296/04);

Declaramos para os efeitos do dis	sposto na Le	i Estadual n	ıº 16.003,	de 25/04/2	2013,	regulamentad	da pelo
Decreto Estadual nº1.694/2013, o	que a Empre	:sa					
CNPJ	_, se contr	atada, gara	ntirá, dur	ante a exe	cução dos	s serviços, a c	apacitação
de todos os trabalhadores, feita,	exclusivam	ente, por p	essoal da	própria ei	mpresa, se	em oneração (	contratual,
ministrada dentro da jornada d	le trabalho,	sobre a s	aúde e s	egurança (	do trabalh	o, conforme	o tipo de
atividade desenvolvida. O conte	údo progran	nático e a c	carga hora	ária (não ir	nferior a d	uas horas anı	uais) serão
definidos, pela SIE, durante a exe	ecução do c	ontrato, co	nforme o	grau de at	ividade e	o tempo de d	luração do
contrato.							
					do	do	20

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

### ANEXO VI RDC ELETRÔNICO nº 046/2022

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, as normas ambientais, conforme disposto nos incisos I a VI do §1º do art. 4º, da citada Lei 12.462/2011 e outras).

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2° menciona que " o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".
- b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento de projetos objetos deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questão ambientais, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;
- d) assumimos, sem repasse para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros de projetos ou projetos que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.
- d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção de Estudos de Impacto Ambiental;

|--|

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.

[NOME DA EMPRESA]

### ANEXO VII RDC ELETRÔNICO nº 046/2022

# **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

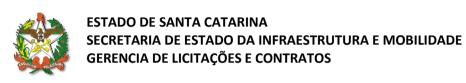
, atende plenamente aos requisitos do Edita
estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeit
consecução de seu objeto. Que detém pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes
natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará de quaisque
questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

## ANEXO VIII RDC ELETRÔNICO nº 046/2022

# **AUTORIZAÇÃO**

Eu, para trak	( <i>nome do profissional</i> ) palhos, objeto da licitação, <b>Ed</b> i	, ( <i>Profissão</i> ) i <b>tal № 0046/22</b> . gu	•		•
•	ria para prestação de Serviço	• • •		-	•
Infraestr	utura na execução dos Servi	ços e Estudos Técr	nicos necessários à	Gestão e Acon	npanhamento
Técnico	e Ambiental de intervenções	s executadas ao al	brigo do Contrato	de Financiamer	nto Mediante
	a de Crédito № 21.2.0395.1 (Pr	•	•	-	
•	tes, para desenvolver os estud		(item do escopo ).		
•	nhecimento do conteúdo das publicadas pela SIE.	pertinentes das Inst	ruções de Serviço e	Diretrizes para	concepção de
				de	de 20
		Assinatura, nome	e cargo		



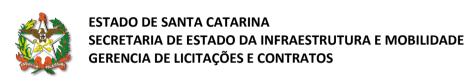
### ANEXO IX

# RDC ELETRÔNICO nº 046/2022

# COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

## QUADRO Nº 1 - RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	ASSINATURA				
Identificação, qualificação e assinatura do informante:						



# QUADRO № 2 – IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA								
NOME DA EMPRESA		NOME DO TÉCNICO		N°	O DO CPF			
DATA DE ADMISSÃO	ESPECIALIZAÇÃO	POSIÇÃO NA FIRMA	DATA DE NACIONALIDADE		ENDEREÇO	ENDEREÇO		
INSTRUÇÃO,	CURSOS DE EXTENSÂ	NO, PÓS-GRADUAÇÃO, ET	·c.					
NÚMERO DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO OU ENTIDADE	LOCALIDADE	DI	URAÇÃO	ANO DE CONCLU	ANO DE CONCLUSÃO	
EXPERIÊNCIA	NO SETOR DE INTER	ESSE PARA ESTE OBJETO						
			PARTICIPAÇÃO DO TÉCNICO NO SERVIÇO					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE PARTICIPOU	EXTENSÃO (KM)	DATA DE INÍCIO	DATA DO FIM	FUNÇÃO	EMPRESA RESPONSÁVEL	PÁGINA DO COMPROVANTE		
INDICADO PARA			NOS ITENS DE SERVIÇO ASSINATURA DO TÉCNICO					
Nome do Informante		Qualificação	Assinatura do Informante					
		2 - SUA CONCORDÂNCIA	TÉCNICO REPRESENTA: NTO E ANUÊNCIA SOBRE OS DADOS FORNECIDOS NCIA PARA SER INCLUÍDO NA EQUIPE, NAS ATIVIDADES E NÍVEIS DEFINIDOS ISO DE ESTAR DISPONÍVEL NO PERÍODO PROPOSTO					

### QUADRO Nº 3 – ATIVIDADES DA EMPRESA

ATIVIDADES DA EMPRESA: EXPERIÊNCIA NO SETOR RODOVIÁRIO						
DISCRIMINAÇÃO DO ESTUDO OU PROJETO QUE EXECUTOU	EXTENSÃO (KM)	DATA DE INÍCIO	DATA DO FIM	ENTIDADE CONTRATANTE	PÁGINA DO COMPROVANTE	

### ANEXO X

## RDC ELETRÔNICO nº 046/2022

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Ε

ORÇAMENTO

(em anexo)

#### **ANEXO XI**

## RDC ELETRÔNICO nº 046/2022

	MINUTA DE CONTRATO
СТ/2022	TERMO DE CONTRATO DE CONSULTORIA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE E A EMPRESA, na forma abaixo:
	CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO
4 CONTRATANTES	
82.951.344/0001-40, represe	O Estado de Santa Catarina, mediante a <b>SECRETARIA DE ESTADO DA PADE - SIE</b> , adiante por esta sigla denomina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ntada pelo seu Secretário, Sr. <b>THIAGO AUGUSTO VIEIRA</b> e a empresa quir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
2.LOCAL:  Infraestrutura e Mobilidade - S – Santa Catarina.	Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede da Secretaria de Estado da SIE, sala da Consultoria Jurídica, 10º andar, Edifício das Diretorias, Florianópolis
3.SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:	A CONTRATADA está estabelecida na
4.FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:	
RDC ELETRÔNICO – EDITAL Nº SIE sob o nº SIE 458/2022, de as partes contratantes às suas Decreto nº 7.581, de 11 de o junho de 1993, Lei Complem	Este Contrato decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado da que homologou o resultado do <b>REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO</b> – 2/2022, de conformidade com o que consta no processo protocolado na 06/01/2022, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, sujeitando-se cláusulas e às normas da Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no utubro de 2011 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de nentar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 16.020/2013, 013, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

posteriores, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se, também, a proposta vencedora ao Edital.



# 1.OBJETO DO CONTRATO:

É objeto do presente Contrato a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTUDOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À GESTÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E AMBIENTAL DE INTERVENÇÕES EXECUTADAS AO ABRIGO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO № 21.2.0395.1 (PROGRAMA NOVOS RUMOS), NO QUE SE REFERE AS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES", nas condições previstas no RDC Eletrônico e seus anexos (I a X), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

### 2.NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta Técnica aprovada para os serviços indicados no presente processo, bem como de conformidade com o RDC Eletrônico e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do Edital e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE e, complementarmente, às do DNIT (DNER), ABNT e outras aplicáveis.

# 3.ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SIE, constante do processo nº 458/2022, de 06/01/2022, que é parte integrante deste Contrato.

# 4.FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço unitário**, de acordo com o edital que deu origem a este contrato, a proposta técnica e a proposta de preços da contratada como se aqui estivessem transcritos, obedecidas, de modo geral, as Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações vigentes na SIE e, na falta dessas, as editadas pelo DNIT (DNER), ABNT, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, bem como as Instruções Particulares contidas no Anexo nº II do Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E PAGAMENTOS

#### 1.PRECOS:

A SIE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital, ficando expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços.

# 2.FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Banco do Brasil S.A, em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, observado o disposto no item 13 do Anexo II — Termo de Referência do Edital, bem como condicionado à entrega e à aprovação dos serviços e ao cumprimento do cronograma de execução, bem como observadas as seguinte condições:

a) Os serviços serão pagos através de medições em parcelas de acordo com os percentuais previstos para cada etapa de trabalho, definidas no cronograma físico financeiro constante do Edital, mediante a entrega e aprovação dos relatórios correspondentes;

**b)** A aprovação dos serviços se dará mediante a autorização para faturamento emitida pela fiscalização do contrato;

c) De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País.

Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias e nem mais de 31 (trinta e um) dias, exceto as inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

O pagamento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, após o término do período correspondente aos serviços executados, e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do estado de origem (Decreto nº 3.884/93).

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

#### 3. REAJUSTAMENTO:

O reajuste de preços contratuais será calculado de acordo com a variação da Fundação Getúlio Vargas. O índice de preços a ser utilizado para cálculo do reajustamento é o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT - Consultoria (Supervisão e Projetos).

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula.

onde:

- R Valor do Reajustamento procurado;
- I Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
- lo Índice de preço do mês da data base do orçamento; e
- V Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA PRAZOS

### 1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela **Diretoria de Planejamento (DPLA)**, conforme item 1.1, Anexo I do Edital.

A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida mediante a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme

estabelecido no cronograma de desembolso, de acordo com o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 12, do Decreto Estadual 1.537/2013.

### 2. DE CONCLUSÃO:

O prazo para execução dos serviços será de **42 (quarenta e dois) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

#### 3. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de **45 (quarenta e cinco) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, pois se destina a delimitar o período de tempo para execução dos serviços pela contratada.

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da SIE, fundamentada em conveniência administrativa, ou a pedido da Contratada, quando os motivos apresentados para justificar a prorrogação forem considerados procedentes e desde que previstos no 1º, do art. do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SIE.

CLÁUSULA QUINTA VALOR E DOTAÇÃO

4	<b>\</b> / /	<b>1</b> 1 1	ЭR	
	V/ L	<b>4</b> 1 (	JK	•

$\cap$	valor deste	Contrato	á da R¢	1	)	
v	valui ueste	COHILIAN	C (1C 1/2)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		_

### 2. DOTAÇÃO:

As despesas deste Contrato correrão à conta do orçamento da SIE na Ação: \_\_\_\_\_\_; Subação: 10290 – Gerenciamento de Programas de Financiamento - SIE; Elemento: 44.90.34.80 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

#### 1. MULTAS DE MORA:

a) A CONTRATADA fica sujeita a multa de 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento). Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.

**b)** A CONTRATADA fica, ainda, sujeita à multa de **10% (dez por cento)**, em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente.

### 2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a SIE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

**a)** advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Edital ou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

**b) 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, quando os serviços não forem executados de acordo com as Instruções de Serviços vigentes, os quais deverão ser refeitos no prazo estabelecido pela contratante, sob pena de aplicação concomitante da multa prevista no item "e";

c) 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da etapa de acordo com cronograma físico financeiro, quando o contratado descumprir as determinações da administração e/ou atrasar seu cumprimento sem justificativa prévia por escrito e com a devida anuência da Diretoria Gestora ou da Fiscalização;

d) 5% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de entrega parcial

do objeto;

e) 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de não entrega do objeto ou da não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte objeto ou da conclusão parcial do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

**f)** multa de até **7% (sete por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ser indicada por cada Gerência/Diretoria gestora, exceto prazo de entrega (que incidirá multa de mora).

g) suspensão do direito de licitar junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, por até 05 (cinco) anos, de acordo com o item 22.9 do Edital;

h) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

### 3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela SIE. No caso das multas referidas no item 1 e no item 2 a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da SIE, em Florianópolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

### CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **SIE**, nos termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, cabendo à **CONTRATADA** o que determina o §2º do art. 79, da Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da **SIE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas

neste instrumento;

- **b)** a **CONTRATADA** não promova o ressarcimento a **SIE** dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;
- c) a **CONTRATADA** subcontrata, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado;
- **d)** quando a **CONTRATADA** associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- e) quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **SIE**, formalizada por termo aditivo ao contrato;
- f) quando a **CONTRATADA** obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;
- g) quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;
  - h) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:
- **I)** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- **IV)** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a **SIE** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

### CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

Na assinatura do Contrato a CONTRATADA comprovará ter caucionado o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes

a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública do Estado de Santa

Catarina;

modalidades:

**b)** em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil; ou

**c)** em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil.

A garantia contratual somente será levantada 30 (trinta) dias, na mesma modalidade em que foi efetuada e acompanhada da guia original emitida pela SIE, após a data do aceite pela SIE do "as built" entregue em via documental e magnética.

No caso de rescisão contratual e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pela SIE, exceto quando não haja culpa do contratado, conforme hipóteses previstas no art. 79, §º 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO<sup>2</sup>

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO,

devem:

 I − declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III** — comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES

Todas as peças componentes dos trabalhos executados pela CONTRATADA, inclusive originais, serão de propriedade da **SIE**, não podendo os dados deles resultantes, serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da **SIE**.

A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos pela **SIE**.

A **SIE** se reserva o direito de apresentar variantes ao serviço, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, em atendimento ao disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, todos os comprovantes das despesas realizadas por conta do processo licitatório que a este deu origem.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

\_

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

O recebimento do serviço se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 73, Inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/93;

**b)** definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra ou serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o qual deverá:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**b)** quando as decisões e providências ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto deste Contrato, conforme especificado no item 23.4 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo signatárias.

Florianópolis, data da assinatura digital do Senhor Secretário.

#### **THIAGO AUGUSTO VIEIRA**

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Representante Legal/Contratada

**TESTEMUNHAS:**